



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

DECRETO Nº 01 , UM DE JANEIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas Cobrade 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Antônio Márcio Vieira, Prefeito do Município de Rio Preto , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I – Que as chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) ocorridas no dia 30 de dezembro de 2024, tendo início por volta das 18:30 horas, causaram danos e prejuízos na zona urbana e rural no município;
- II. Que houve alagamento nas ruas centrais da cidade interrompendo parcialmente a mobilidade urbana;
- III. A destruição parcial de uma residência em decorrência de deslizamento de terra no bairro Safira;
- IV- Danos em várias estradas vicinais do município, principalmente a MG 353, estrada Rio Preto/ São Cristóvão, Estrada Sede/ Funil, Sede/ São Jorge, Sede/ São Cristóvão;
- V- A interrupção da estrada vicinal no Sede/ São Cristóvão em virtude de destruição de ponte;
- VI- Deslizamento de encosta na Rua Alípio Miranda Ribeiro no Bairro Safira;
- VII- Fluxo de detritos na lagoa de captação da ETA Grama interrompendo a captação de água e consequentemente o abastecimento para 70% da população da zona urbana;
- VIII- Que o levantamento de danos ainda está em andamento devido à extensão do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

IX– A manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas Cobrade 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EM QUADRO MURAL E DIÁRIO OFICIAL, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de janeiro de 2025.


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DATA: 01/01/2025

CARGO: Contador

ASSINADO: 

Raphael Neves Hallack
CRC-MG 090929/O-1
Contador